



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivamento	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3.814	of 4

RESOLUÇÃO Nº 3.814

EMENTA: PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a apresentação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei capeado pela Mensagem 012/2013 de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que trata do Plano Plurianual do Município de Volta Redonda para o período de 2014 a 2017.

Parágrafo Primeiro – O prazo de que se trata o art. 1º será contado a partir da data de encerramento da apresentação de emendas ao Plano Plurianual de que trata o Artigo 120 e seu Parágrafo Segundo do Regimento Interno – Resolução 1707.

Parágrafo Segundo – Esta Resolução terá sua aplicação validada somente para o Plano Plurianual encaminhada à Câmara Municipal de Volta Redonda pela Mensagem n.º 012 de 27 de Junho de 2013.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

Projeto de Resolução nº 099/13
Autor: Vereador Pedro Magalhães

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* Nº 1139
DE 03/10/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3.814	08



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 3.814

EMENTA: PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós pro-

mulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a apresentação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei capeado pela Mensagem 012/2013 de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que trata do Plano Plurianual do Município de Volta Redonda para o período de 2014 a 2017.

Parágrafo Primeiro – O prazo de que se trata o art. 1º será contado a partir da data de encerramento da apresentação de emendas ao Plano Plurianual de que trata o Artigo 120 e seu Parágrafo Segundo do Regimento Interno – Resolução 1707.

Parágrafo Segundo – Esta Resolução terá sua aplicação validada somente para o Plano Plurianual encaminhada à Câmara Municipal de Volta Redonda pela Mensagem n.º 012 de 27 de Junho de 2013.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1139 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 03 DE OUTUBRO DE 2013